



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 023/19

Charqueadas, 22 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 023/19.

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 023/19** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para atendimento ao Programa Saúde Prisional e dá outras providências.

O presente projeto visa melhor atender os objetivos da Lei Municipal nº 3116 de 08 de abril de 2019 na medida em que o cargo de enfermeiro de saúde coletiva, 30h, criado por essa Lei não será provido e em troca serão criados 02 cargos de enfermeiro, 20 h cada, que melhor atenderão as necessidades na prestação desse serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/19

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para atendimento ao Programa Saúde Prisional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte dias) de servidores para execução de serviços na área da Saúde Prisional no seguinte cargo:

I - Área de atuação: Atenção básica – Programa de Saúde Prisional.

a) - 02 (dois) Cargos de Enfermeiro de Saúde Coletiva, 20h, R\$ 2.543,00;

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes de aplicações desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada na Lei orçamentária deste exercício:
090110.301.1072115 – Atenção básica em saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 22 de abril de 2019.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro de Saúde Coletiva

VENCIMENTO: R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.
- b) Descrição Analítica: Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem, elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento à população.

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população, coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo